



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 081/2021.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNO-HEMATOLÓGICOS (ANTISSOROS) PARA O HEMOCENTRO COORDENADOR E HEMORREDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA DIAMED LATINO AMERICA S/A, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/367061.**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIAMED LATINO AMERICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.015.853/0001-45 com sede na Rua Alfredo Albano da Costa, 100 – Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira – Lagoa Santa – MG – CEP: 33.400-000, neste ato representada por seus representantes legais Dayse Maria de Magalhães Figueiredo, portador da Cédula de Identidade nº. MG-M-361.027 SSP/MG, CPF/MF sob o nº. 220.898.616-49, e Marco Tulio de Souza Mourão, portador de Cedula de Identidade nº MG-8884.328 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:**

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº. **030/2021 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1.O objeto do presente contrato é a **Aquisição de reagentes para a realização de exames imuno-hematológicos (antissoros) para o Hemocentro Coordenador e Hemorrede**, com a finalidade de atender as necessidades institucionais da Fundação Hemopa, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento e do Edital.

LOTE 2 – ROTINA MANUAL, METODOLOGIA EM TUBO: TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS DE PACIENTES DA FUNDAÇÃO HEMOPA E DAS UNIDADES DA HEMORREDE.

10	<b>REAGENTES DE HEMÁCIAS A1 E B PARA CLASSIFICAÇÃO REVERSA ABO: Frascos com no mínimo 10 ml de células A1 e B</b>	KIT	294
----	---	-----	-----

Fundação HEMOPA  
 TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
 Belém/PA CEP 66033-000  
 Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	fenotipadas na concentração de 3% à 5%, destinadas à tipagem reversa pela técnica em tubo. Validade de no mínimo 21 dias, a partir da data de entrega do produto no almoxarifado, conservadas à temperatura de 2 a 8º C. Apresentação em kit de 2 frascos, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl, rótulo com data de fabricação/vencimento, armazenamento, com registro do produto no Ministério da Saúde, com número de lote em local visível, bula com especificações técnicas em língua portuguesa, data de vencimento impressa em local visível, embalado em material que garanta a integridade do produto. Na entrega do produto, cada fornecedor deverá apresentar relatório de controle de qualidade do produto realizado pelo fabricante quando da liberação de cada lote.		
11	<b>REAGENTES DE HEMÁCIAS PARA TRIAGEM DE ANTICORPOS IRREGULARES:</b> Conjunto de suspensões a 3 a 5% de hemácias em solução salina de grupo O fenotipadas para antígenos clinicamente significantes, sendo que uma dos frascos contenham o antígeno Di(a), prontas para uso destinado à triagem de anticorpos anti-eritrocitários irregulares padronizados para tubos. Embalagens contendo no mínimo 2 frascos com capacidade para realizações de aproximadamente 200 testes. Validade de no mínimo 21 dias, a partir da data de entrega do produto no almoxarifado, conservadas à temperatura de 2 a 8º C. Na entrega do produto cada fornecedor deverá apresentar relatório de controle de qualidade do produto realizado pelo fabricante quando da liberação de cada lote. Apresentação em frasco do volume no mínimo de 10 ml, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl.	KIT	280
12	<b>REAGENTES DE HEMÁCIAS SENSIBILIZADAS PARA CONTROLE DE TESTES:</b> Frascos com no mínimo 10 ml de células de origem humana sensibilizadas com IgG, na concentração de 3 a 5%, acompanhados de conta-gotas transparentes, cada gota equivale a 50 µl, destinado ao controle nos testes negativos de coombs direto e indireto, rótulo com data de fabricação/vencimento, armazenamento, com registro do produto no Ministério da Saúde, com número de lote em local visível, temperatura de armazenagem entre 2 a 8ºc, bula com especificações técnicas em língua portuguesa, data de vencimento impressa em local visível. Validade de no mínimo 21 dias, a partir da data de entrega do produto no almoxarifado, conservadas à temperatura de 2 a 8º C, embalado em material que garanta a integridade do produto. Na entrega do produto, cada fornecedor	FRASCO	252



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	deverá apresentar relatório de controle de qualidade do produto realizado pelo fabricante quando da liberação de cada lote.		
--	---	--	--

ITEM 15-

15	<p><b>KIT PARA CONTROLE DE QUALIDADE DOS REAGENTES DE IMUNOHEMATOLOGIA</b></p> <p>Destinado a controle diário e controle de lotes para classificação ABO, RhD, pesquisa de anticorpos irregulares, antiglobulina humana direta e reagentes eritrocitários, na concentração de no mínimo 3%, rótulo com data de fabricação/vencimento, armazenamento, com registro do produto no Ministério da Saúde, com número de lote em local visível, temperatura de armazenagem entre 2 a 8°C, bula com especificações técnicas em língua portuguesa, data de vencimento impressa em local visível, validade de no mínimo 21 dias no ato da entrega do produto no almoxarifado, embalado em material que garanta a integridade do produto. Na entrega do produto, cada fornecedor deverá apresentar relatório de controle de qualidade do produto realizado pelo fabricante quando da liberação de cada lote.</p>	KIT	126
----	--	-----	-----

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

- 3.1 Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e parágrafos da Lei nº 8.666/93;
- 3.2 Os produtos deverão ser entregues **NO ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, BELÉM/PA, SITUADO À RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008- BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 3259-4131, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HS;**
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues **EM REMESSAS, MEDIANTE EMISSÃO DE CRONOGRAMA DE ENTREGA EXPEDIDO PELA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, EM CONJUNTO COM A GERENCIA DE IMUNOLOGIA ERITROCITÁRIA;**
- 3.4. A primeira entrega deverá ser realizada **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS**, após recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, e mediante contato prévio com o Almoxarifado da Fundação HEMOPA, para determinação de quantitativos e datas;
- 3.5. A CONTRATADA deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à unidade em que promoverá a respectiva entrega.
- 3.6. A decisão sobre o aceite ou a devolução do produto deverá ser tomada pela **Gerência de Imunologia Eritocitária- GEMER da Fundação Hemopa.**
- 3.7. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada pelo setor responsável.
- 3.8. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPA.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.9. No caso dos produtos apresentarem defeitos que necessitem de substituição, os prazos de garantia e/ou validade mínimos serão contados a partir da nova data de entrega.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

##### 4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 109.697,14 (cento e nove mil seiscientos e noventa e sete reais e quatorze centavos).**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

##### 4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa - GERAP**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

d) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

f) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

g) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

h) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

i) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:**

5.1 - Caberá a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa - GERAP, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:**

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

**Unidade Orçamentária: 90101**

**Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10302150782880000**

**Fonte de Recurso: 0261000000,0269001022 e 0103000000**

**Natureza de Despesa: 339030**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:**

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### **9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas neste Contrato, no termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**9.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;
- 9.1.8. Entregar, quando solicitada, **amostras do objeto ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, termo de referência e anexos;
- 9.1.10. Para emissão da nota de empenho, manter cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará – SEAD/PA, que deverá ser efetuado conforme orientação disposta no sítio [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

##### 10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

14.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Regiane Siqueira de Vilhena, responsável pela Gerência de Imunologia Eritrocitária - GEMER da Fundação HEMOPA, tendo como Fiscal Técnica a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoarifado e Patrimônio;

15.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representantes designados pela Fundação Hemopa, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando A CONTRATADA obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

A.2. Informar ao setor responsável da Fundação Hemopa as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

A.3. Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:**

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:**







**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:**

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 25 de agosto de 2021.

Paulo André Castelo Branco Bezerra  
**Presidente da Fundação HEMOPA**  
**Contratante**

DAYSE MARIA DE MAGALHAES  
FIGUEIREDO:22089861649  
Digitally signed by DAYSE MARIA DE MAGALHAES  
FIGUEIREDO:22089861649  
Date: 2021.08.26 14:25:33 -03'00'

Dayse Maria de Magalhães Figueiredo  
**DIAMED LATINO AMERICA S/A**  
**Contratada**

MARCO TULIO DE SOUZA  
MOURAO:04093556660  
Digitally signed by MARCO TULIO DE SOUZA  
MOURAO:04093556660  
Date: 2021.08.26 12:35:12 -03'00'

Marco Tulio de Souza Mourão  
**DIAMED LATINO AMERICA S/A**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA  
E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 720/2021 – AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 03 de Setembro de 2021**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida à servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da PORTARIA 599/2011; Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que trazem possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas;

Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 2021/953935; RESOLVE,

I – CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base à servidora abaixo relacionada, a razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	A CONTAR
CLAYSE JENNIFER ALVES DE SOUZA	Técnica de Enfermagem	Hemocentro Coordenador - GETRED	5961211	05/08/2021

II – Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 03 de Setembro de 2021.

Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA

**Protocolo: 701482**

**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/729963 - PAE.**

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: E. R. TRINDADE EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.742/0001-65 com sede na Avenida da Republica, nº 1525, Centro, Santa Isabel do Pará/PA, neste ato representado por seu representante legal Elvis Ribeiro Trindade, portador da Cédula de Identidade nº 2273767 SSP/PA, sob CPF de nº 400.229002-68, residente e domiciliado na Travessa Almirante Barroso, nº 19, Residencial Antonio Queiroz, 40 Horas Ananindeua/PA, CEP: 67.120-490, doravante denominada CONTRATADA

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de Material de Consumo Hospitalar (item 2), conforme descrito abaixo e de acordo com todas as especificações constantes do Termo de Referência constantes da presente Dispensa de Licitação, parte integrante deste instrumento contratual.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201  
Programa de Trabalho: 10302150782930000  
Fonte de Recurso: 0269001022 e 0261000000  
Natureza de Despesa: 339030

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 7.854,60 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almo-xarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a servidora Enfermeira Evellyn de Paula Moraes Ferreira, responsável pela Gerência de Coletam de Sangue de Doadores-GECOD da Fundação HEMOPA.

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de setembro de 2021

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante  
Elvis Ribeiro Trindade-E. R. TRINDADE EPP-Contratada  
**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 701465**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/729963 - PAE.**

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21584115000182 com sede na Estrada do Curuçambá, nº 50, Curuçambá, CEP: 67.146-263, Ananindeua/PA, neste ato representado por seu representante legal Silva Dias Ladeira Junior, portador da Cédula de Identidade nº 0674827961 SSP/MA, sob CPF de nº 001.069.532-06, residente e domiciliado na Rua Allan Kardec, nº362, Promissão II, Paragominas/PA, CEO: 68.628-270, doravante denominada CONTRATADA

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de Material de Consumo Hospitalar (item 1), conforme descrito abaixo e de acordo com todas as especificações constantes do Termo de Referência constantes da presente Dispensa de Licitação, parte integrante deste instrumento contratual.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201  
Programa de Trabalho: 10302150782930000  
Fonte de Recurso: 0269001022 e 0261000000  
Natureza de Despesa: 339030

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 8.548,11 (Oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e onze centavos).

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almo-xarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a servidora Enfermeira Evellyn de Paula Moraes Ferreira, responsável pela Gerência de Coletam de Sangue de Doadores-GECOD da Fundação HEMOPA.

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de setembro de 2021

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante  
Silva Dias Ladeira Junior - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Contratada  
**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 701459**

**EXTRATO DO CONTRATO 081/2021 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/367061.**

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: DIAMED LATINO AMERICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.015.853/0001-45 com sede na Rua Alfredo Albano da Costa, 100 – Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira – Lagoa Santa – MG – CEP: 33.400-000, neste ato representada por seus representantes legais Dayse Maria de Magalhães Figueiredo, portador da Cédula de Identidade nº. MG-M-361.027 SSP/MG, CPF/MF sob o nº. 220.898.616-49, e Marco Túlio de Souza Mourão, portador de Cedula de Identidade nº MG-8884.328 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Aquisição de reagentes para a realização de exames imuno-hematológicos (antissoros) para o Hemocentro Coordenador e Hemorrede (GRUPO 02 ITENS 10,11,12 E 15), com a finalidade de atender as necessidades institucionais da Fundação Hemopa, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento e do Edital.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101  
Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10302150782880000  
Fonte de Recurso: 0261000000,0269001022 e 0103000000  
Natureza de Despesa: 339030

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 109.697,14 (cento e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Regiane Siqueira de Vilhena, responsável pela Gerência de Imunologia Eritrocitária - GEMER da Fundação HEMOPA, tendo como Fiscal Técnica a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almo-xarifado e Patrimônio;

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de agosto de 2021.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante  
Dayse Maria de Magalhães Figueiredo- DIAMED LATINO AMERICA S/A-Contratada  
Marco Túlio de Souza Mourão-DIAMED LATINO AMERICA S/A-Contratada  
**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

**Protocolo: 701488**